



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIOMEDICINA, ENFERMAGEM,
NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA, COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.**

Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025.

Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II - HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Biomedicina, Nutrição, Enfermagem ou Odontologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior:**

UNIVERSIDADE FEEVALE

FACULDADES FACCAT

UNIVERSIDADE UNISINOS

INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH

UNINTER EDUCACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)

SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG

LEGALE EDUCACIONAL S.A

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST

SER EDUCACIONAL S.A

CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **11 a 18 de setembro de 2025**, exclusivamente pelo e-mail: selecaodeestagiarioscb@gmail.com.

4. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Documento de Identificação com foto (RG ou CNH atualizados);
- b) Comprovante da matrícula do semestre vigente, na Instituição de Ensino a qual se vincula, constando a semestralidade em curso;
- c) Curriculum vitae;
- d) Relação de títulos e experiências em sua área específica, com respectivas comprovações e certificados, conforme Anexo I;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

e) Caso seja portador de deficiência, laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato.

4.1. Será considerado como experiência anterior qualquer período de estágio ou iniciação científica, relacionado às áreas solicitadas, conforme o caso, comprovado por meio de certificado contendo local, tempo de experiência e função exercida.

5. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Biomedicina, Nutrição, Enfermagem ou Odontologia, conforme o caso;
- b) estar cursando do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) período.

6. O descumprimento das condições acima impostas acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

7. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

8. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

8.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

9. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

10. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

11. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação, vínculo escolar e <i>curriculum vitae</i>	Eliminatório
2ª Etapa – Classificação	Classificação considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório
3ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital.	Eliminatório

12. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes nos itens 4 e 4.1, deste edital.

13. A classificação da segunda etapa será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área de sua formação e tempo de experiência com estágios ou iniciação científica, nos últimos 5 anos, que será valorado conforme segue:

Eventos/Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Pontuação Máxima
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com 81 horas ou mais	Até 03 títulos	20 pontos	50 pontos
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de 41 a 80 horas	Até 03 títulos	10 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de 21 a 40 horas	Até 03 títulos	05 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	03 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	05 pontos	
Cursos de línguas ou informática com mais de 20 horas	Até 02 títulos	05 pontos	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Estágios ou Iniciação Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Acima de 01 ano	20 pontos	50 pontos
De 06 meses a 01 ano	10 pontos	
Até 06 meses	05 pontos	

13.1 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação em estágios ou iniciação científica;
- b) Menor semestralidade;
- c) Candidato com idade mais elevada.

14. A terceira etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter eliminatório, quando da disponibilidade da vaga, e irá avaliar:

- a) Clareza na expressão de ideias;
- b) Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função;
- c) Demonstração de habilidades interpessoais;
- d) Avaliação das experiências anteriores;
- e) Disciplinas cursadas até o momento;
- f) Disponibilidade para o horário do estágio.

14.1 A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

15. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, de acordo com seu curso de Graduação, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **29 (vinte e nove) de setembro de 2025**.

16. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

16.1. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

17. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com a sua área e necessidade para a vaga, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

18. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

19. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

20. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

21. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

22. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

23. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

24. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

25. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

26. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

VII – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

27. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

28. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

29. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

30. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VIII – DA BOLSA AUXÍLIO

31. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.665,33 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

menos de 70% do curso concluído e R\$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

32. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;

c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

IX - DURAÇÃO DO ESTÁGIO

33. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

34. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

36. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

37. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

38. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

39. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

40. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (51) 3598-8600.

41. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

42. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

43. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito e classificado, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

44. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIOMEDICINA, ENFERMAGEM,
NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA, COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.**

Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025.

Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS NA ÁREA

Nome do Candidato: _____

Vaga de interesse do Estágio: _____

TÍTULOS DE EVENTOS/CURSOS (ANEXAR COMPROVANTES/CERTIFICADOS):

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária

**EXPERIÊNCIAS EM ESTÁGIO OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ANEXAR
COMPROVANTES/CERTIFICADOS):**

Experiências na área de formação/atuação	Descrição:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Descrição:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Descrição:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias: